

RESOLUÇÃO Nº 04/2015**Estabelece Normas para Atividades Complementares de Graduação (ACGs) do Curso de Administração.**

O DIRETOR GERAL DA SOBRESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Estabelecer Normas para Atividades Complementares de Graduação (ACG), como parte flexível do currículo do Curso de Graduação em ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado, conforme o disposto no artigo 43, I a VII da Lei N. 9.394 de 20/12/96, na Resolução CNE/CES Nº 04 de 13/07/2005 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Administração e no Projeto Político Pedagógico do Curso.

Art.1º - O aluno do Curso de Administração - Bacharelado deverá cumprir um total de 280 (duzentos e oitenta) horas distribuídas em diferentes atividades complementares para conclusão do Curso devendo contemplar, no mínimo, 3 (três) categorias distintas.

Art. 2º - Entender-se-á como Atividade Complementar de Graduação do Curso de Administração - Bacharelado, toda e qualquer atividade que proporcionar o aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo aluno por meio de estudos e práticas independentes, pertinente e útil para a formação humana e profissional do acadêmico.

Art. 3º - São consideradas Atividades Complementares de Graduação as relacionadas no quadro abaixo, e conforme determinação do Colegiado do Curso, com os limites máximos de carga horária atribuídos para cada atividade.

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	MÁXIMO DE CARGA HORÁRIA ATRIBUÍVEL
I - Cursos em áreas afins	até 40h por certificado, limite de 160 horas no total.
II - Visitas de estudos a empresas	Limite 50h
III - Participação em congressos, seminários, jornadas e simpósios	Limite de 40h cada e de acordo com o certificado
IV - Participação em empresas juniores, núcleos de pesquisa/extensão e associações (por exemplo, AEAD)	até 80h por certificado
V - Participação em Colegiado de Curso e/ ou Conselhos (por exemplo, CEPE)	até 20h por certificado ou Portaria
VI – Monitorias/Tutorias	até 40h por certificado
VII - Projetos de iniciação científica	até 40h por certificado
VIII - Projetos de extensão	até 40h por certificado
IX - Estágios extracurriculares	até 120h (limite de 03 certificados)

X - Trabalho voluntário (em empresas ou ONGs)	até 80h e de acordo com o certificado
XI - Participação em Comissão organizadora de eventos na área da Administração (Feiras, Empresas, Órgãos representativos, etc)	20h por certificado
XII - Disciplinas cursadas em cursos de graduação em áreas afins ou Cursos em IES estrangeiras	02 créditos valerão 10h (máximo 120 horas)
XIII - Apresentação ou publicação de trabalhos acadêmicos em eventos externos e/ou internos	20h por trabalho
XIV - Cursos de língua estrangeira	até 40h por certificado (limite de 120h por língua)

Art. 4º - O aluno deverá preencher o formulário de solicitação, conforme calendário acadêmico, junto ao SERCA, que deverá receber o pedido, com cópia dos documentos em anexo, e encaminhá-lo ao Coordenador(a) do Curso, para que seja analisado e encaminhado para registro e arquivamento, no Setor de Documentação.

Art. 5º - Somente será lançada, no histórico escolar do aluno, a carga horária prevista em Atividades Complementares para a conclusão do Curso, que totalizarão as 280 horas, conforme PPC do curso.

Art. 6º - No que se refere o Inciso III (participação em eventos), o aluno deverá anexar, ao requerimento de solicitação, o certificado de participação ou documento similar.

Parágrafo Único – Participação em eventos, para efeito desta Resolução, significa seminários, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização, jornadas acadêmicas, atividades artísticas e literárias, culturais e outras que pertençam ao mesmo gênero.

Art. 7º - No que se refere aos Incisos VI, VIII e X (atividades de extensão, monitoria e atividades voluntárias) o aluno, ao término de suas atividades, poderá requerer o registro e o cômputo de horas, anexando obrigatoriamente, o plano de atividades que foram desenvolvidas com o parecer do professor responsável, e no caso das atividades voluntárias deve apresentar um relatório das atividades desenvolvidas com o parecer e assinatura do órgão no qual desenvolveu as mesmas.

Art. 8º - Para o Inciso IX (estágios extracurriculares), o aluno deverá anexar o projeto de atividades desenvolvidas no estágio extracurricular, o comprovante de carga horária e parecer do professor orientador e do responsável pelo estágio.

Art. 9º - No que se refere o Inciso VII e XIII (atividades de iniciação científica e publicação de trabalhos científicos), a avaliação da atividade e do trabalho deverá ser feita mediante apresentação de cópia do trabalho, conforme critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 10º - Para os Incisos XII (cursos realizados em áreas afins), o aluno deverá anexar o comprovante de carga horária cumprida nos cursos.

Parágrafo Único - Consideram-se como áreas afins, todas aquelas que contemplarem saberes e práticas relacionadas à administração, línguas e informática.

Art. 11º - Para efeitos de aplicação do Inciso V (participação em órgãos colegiados), o aluno deverá apresentar a Portaria de nomeação como membro de Colegiado, Comissão ou Representação Estudantil.

Art. 12º - As Atividades Complementares de Graduação não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da parte fixa do currículo, assim como de disciplinas complementares.

Parágrafo Único - Não poderá ser reconhecida e registrada, como Atividade Complementar de Graduação, o Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 13º - A documentação que comprova a realização das Atividades Complementares de Graduação previstas nesta Resolução, é de responsabilidade e guarda do Setor de Documentação da Faculdade.

Art. 14º - O aluno não poderá receber documentos referentes à Conclusão de Curso, sem ter o registro da carga horária exigida em Atividades Complementares.

Art.15º - Não poderão ser aproveitadas, como Atividades Complementares de Graduação, eventos realizados em horário de atividade curricular.

Art. 16º - O Coordenador do Curso e/ou Colegiado do Curso serão os responsáveis pela avaliação dos requerimentos apresentados pelo aluno para fins de solicitação de registro no histórico escolar do aluno.

GABINETE DO DIRETOR GERAL da SOBRESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, aos onze dias do mês de novembro de 2015.



Áureo Silva de Loreto
Diretor Geral



Claudete Fogliato Ribeiro
Coordenadora do Curso